



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 738/2004

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 728/2004, DE 11/11/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, modificado o artigo 2º da Lei nº 728/2004, de 11/11/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O recurso para atender ao que determina o artigo 1º desta lei, será demonstrado através do decreto de abertura do crédito que autoriza utilizando-se de qualquer das situações previstas pelos incisos I, II, III e IV do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 ou ainda de Fonte de Recurso de convênio, auxílio ou programa Federal ou Estadual, que venha integrar-se ao orçamento da receita, cuidando o mesmo decreto de consignar a classificação da despesa determinando: órgão, unidade orçamentária, funcional programática, projeto/atividade, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, seu desdobramento e código reduzidos”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8947</u>
Data, <u>10 / 12 / 04</u>
 O FUNCIONÁRIO